



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1174 - 29 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº 089 de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois anos), a empresa TROPICAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0153/TEC/LI-0019**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Implantação (LI), válida por 02 (dois) anos, à empresa TROPICAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.447.583/0001-10, com sede na Fazenda Venha Ver, Estrada Barreiras / Catolândia, Km 04, nesta cidade de Barreiras - BA, para implantação de atividade de Loteamento Urbano a ser instalado em área de 47ha (quarenta e sete hectares), coordenadas UTM: X: 23 L 865443 / 5011893, nesta cidade de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Atender ao Código de Urbanismo e Obras do Município de Barreiras e à legislação ambiental pertinente;

II – Deverá firmar o devido Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Prefeitura Municipal, em atendimento ao Art. 7º da Lei Municipal nº 647/2004 (Parcelamento do solo, sistema viário, circulação, transporte e zoneamento);

III - Deverá obedecer as seguintes Leis Municipais: Nº 651/2004 – “institui o Plano Diretor Urbano de Barreiras, define os mecanismos da sua gestão e dá outras providências.”; Nº 646/2004 – “dispõe sobre o traçado do Perímetro Urbano do Município de Barreiras.” e Nº 647/2004 – “dispõe sobre o Parcelamento do Solo, Sistema Viário, Circulação, Transporte e Zoneamento do Município de Barreiras e dá outras providências”;

IV - Apresentar a SEMATUR a aprovação técnica dos projetos: rede de abastecimento de água potável, sistema de esgotamento sanitário e distribuição de energia e iluminação pública;


V – Deverá apresentar a SEMATUR aprovação do Projeto Definitivo junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

VI - Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 089 de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença Simplificada, válida por 02 (dois anos), a empresa TROPICAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0153/TEC/LI-0019**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Implantação (LI), válida por 02 (dois) anos, à empresa TROPICAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 11.447.583/0001-10, com sede na Fazenda Venha Ver, Estrada Barreiras / Catolândia, Km 04, nesta cidade de Barreiras - BA, para implantação de atividade de Loteamento Urbano a ser instalado em área de 47ha (quarenta e sete hectares), coordenadas UTM: X: 23 L 865443 / 5011893, nesta cidade de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 090, de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Localização (LL), válida por 02 (dois anos), a DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0068/TEC/LL-0009**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Localização (LL), válida por 02 (dois) anos, a Deltaville Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.702.443/0001-85, com sede na rua José Bonifácio, Nº1632, bairro Centro, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização de atividade de loteamento urbano, em área de 49ha 64a 05ca (quarenta e nove hectares sessenta e quatro ares e cinco centiares), nas Coordenadas geográficas: S: 12º08'04,9" / W: 44º56'58,8" a ser localizado na Fazenda São Marcos, Rodovia Barreiras/Angical, Km 02, zona urbana, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Atender ao Código de Urbanismo e Obras do Município de Barreiras e à legislação ambiental pertinente;

II – Deverá firmar o devido Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Prefeitura Municipal, em atendimento ao Art. 7º da Lei Municipal nº 647/2004 (Parcelamento do solo, sistema viário, circulação, transporte e zoneamento);



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1174 -29 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

III - Deverá obedecer as seguintes Leis Municipais: Nº 651/2004 – “institui o Plano Diretor Urbano de Barreiras, define os mecanismos da sua gestão e dá outras providências.”; Nº 646/2004 – “dispõe sobre o traçado do Perímetro Urbano do Município de Barreiras.” e Nº 647/2004 – “dispõe sobre o Parcelamento do Solo, Sistema Viário, Circulação, Transporte e Zoneamento do Município de Barreiras e dá outras providências”;

IV - Apresentar a SEMATUR a aprovação técnica dos projetos: rede de abastecimento de água potável, sistema de esgotamento sanitário e distribuição de energia e iluminação pública;

V – Deverá apresentar a SEMATUR aprovação do Projeto Definitivo junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

VI - Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 090, de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Localização (LL), válida por 02 (dois anos), a DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0068/TEC/LL-0009**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Localização (LL), válida por 02 (dois) anos, a Deltaville Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.702.443/0001-85, com sede na rua José Bonifácio, Nº1632, bairro Centro, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização de **atividade de loteamento urbano**, em área de 49ha 64a 05ca (quarenta e nove hectares sessenta e quatro ares e cinco centiares), nas Coordenadas geográficas: S: 12°08'04,9" / W: 44°56'58,8" a ser localizado na Fazenda São Marcos, Rodovia Barreiras/Angical, Km 02, zona urbana, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 091, de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0118/TEC/LS-0035**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 33.530.486/0149-36, com sede na rua Abílio Farias, Nº49, bairro centro, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de **ERB – Estação Rádio-Base**, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar o empreendimento conforme o projeto apresentando à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR e em atendimento à Norma NT 02/2003 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190/03;

II – Sinalizar com placas de advertência e proteger a instalação com barreiras físicas que impeçam o acesso de animais e pessoas não autorizadas;

III - Informar aos estudantes municipais, através de material informativo (cartilha), sobre os riscos de instalação, do resultado do monitoramento realizado e do perigo de permanência de pessoas nas proximidades da antena da edificação utilizada;

IV - Apresentar a avaliação das radiações, semestralmente, contendo medições de níveis de densidades de potências, com médias calculadas, em qualquer período de 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB;

V - Requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, nova Licença Ambiental para modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios nos imóveis adjacentes ao edifício utilizado que venham violar o disposto na Norma Técnica - NT 02/2003;

VI - Atender às Normas Técnicas do IMA e da ABNT, quanto a emissão de ruídos;

VII - Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, licença de funcionamento da ANATEL;

VIII - Deverá implantar Programa de Monitoramento da Estação Rádio Base - ERB, obedecendo a respectiva periodicidade e posterior envio dos relatórios a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;

IX – Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), Laudo Radiométrico Prático;

X – Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), plano de monitoramento referente à esta ERB;

XI - Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), atestado de calibração do aparelho medidor de radiação eletromagnética.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1174 -29 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 091, de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0118/TEC/LS-0035**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A., inscrita no CNPJ sob nº 33.530.486/0149-36, com sede na rua Abílio Farias, Nº49, bairro centro, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de ERB – Estação Rádio-Base, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 092, de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa VIVO S/A.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0090/TEC/LS-0025**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa VIVO S/A., inscrita no CNPJ sob nº 02.449.992/0001-64, com sede na rua Padre Alfredo Hasler, S/N, bairro Loteamento Aratu, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de ERB – Estação Rádio-Base para Telefonia Móvel (Site MLD1), neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar o empreendimento conforme o projeto apresentando à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR e em atendimento à Norma NT 02/2003 aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.190/03;

II – Sinalizar com placas de advertência e proteger a instalação com barreiras físicas que impeçam o acesso de animais e pessoas não autorizadas;

III - Informar aos estudantes municipais, através de material informativo (cartilha), sobre os riscos de instalação, do resultado do monitoramento realizado e do perigo de permanência de pessoas nas proximidades da antena da edificação utilizada;

IV - Apresentar a avaliação das radiações, semestralmente, contendo medições de níveis de densidades de potências, com médias calculadas, em qualquer período de 06 (seis) minutos, em situação de pleno funcionamento da ERB;

V - Requerer a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, nova Licença Ambiental para modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que ora se licencia, e no caso de construção de edifícios nos imóveis adjacentes ao edifício utilizado que venham violar o disposto na Norma Técnica - NT 02/2003;

VI - Atender às Normas Técnicas do IMA e da ABNT, quanto a emissão de ruídos;

VII - Apresentar a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, licença de funcionamento da ANATEL;

VIII - Deverá implantar Programa de Monitoramento da Estação Rádio Base - ERB, obedecendo a respectiva periodicidade e posterior envio dos relatórios a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR;

IX – Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), Laudo Radiométrico Prático;

X – Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), plano de monitoramento referente à esta ERB;

XI - Deverá apresentar a esta SEMATUR, dentro do prazo de 45 dias (quarenta e cinco), atestado de calibração do aparelho medidor de radiação eletromagnética.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 092, de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a Empresa VIVO S/A.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0090/TEC/LS-0025**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa VIVO S/A., inscrita no CNPJ sob nº 02.449.992/0001-64, com sede na rua Padre Alfredo Hasler, S/N, bairro Loteamento Aratu,**



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1174 -29 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de **ERB – Estação Rádio-Base para Telefonia Móvel (Site MLD1)**, neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 093, de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a PB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0095/TEC/LS-0026**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a PB Comercio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.366.653/0001-78, cujo nome de fantasia denomina-se Posto PB Combustíveis, com sede na rua José Braz de Azevedo, Nº400, bairro Vila Rica, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ (noventa metros cúbicos), neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que servem as ilhas de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de auto posto de combustíveis;

VII – Deverá operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando

imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMATUR, quando da ocorrência de vazamento;

X – Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

XI – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XII – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XIII – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 093, de 17 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 02 (dois anos), a PB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0095/TEC/LS-0026**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a PB Comercio de Combustíveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.366.653/0001-78, cujo nome de fantasia denomina-se Posto PB Combustíveis, com sede na rua José Braz de Azevedo, Nº400, bairro Vila Rica, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 90 m³ (noventa metros cúbicos), neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1174 -29 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PORTARIA GAB. Nº 099, de 19 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 03 (três anos), a CL BORGES COMBUSTIVEIS.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0081/TEC/LS-0021**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a CL Combustíveis**, inscrita no CNPJ sob nº 09.263.502/0001-80, cujo nome de fantasia denomina-se **Posto das Turbinas**, com sede na rua Dr. Haroldo Cavalcanti, Nº1511, bairro Boa Vista, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de **atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (sessenta metros cúbicos), neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Apresentar a SEMATUR, no prazo de 90 (noventa) dias, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respirios dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMATUR e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/ Óleo que servem as ilhas de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Deverá operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMATUR, quando da ocorrência de vazamento;

X – Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº. 01/90;

XI – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XII – Promover a remediação de toda área impactada, em caso

de vazamento de combustível;

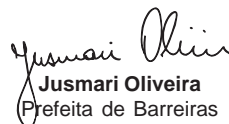
XIII – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a localização, implantação e operação da atividade de auto posto de combustíveis;

XIV – Requerer nova licença à SEMATUR – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

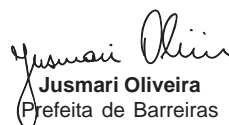

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 099, de 19 de Janeiro de 2011.

Conceder Licença de Simplificada (LS), válida por 03 (três anos), a CL BORGES COMBUSTIVEIS.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0081/TEC/LS-0021**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a CL Combustíveis**, inscrita no CNPJ sob nº 09.263.502/0001-80, cujo nome de fantasia denomina-se **Posto das Turbinas**, com sede na rua Dr. Haroldo Cavalcanti, Nº1511, bairro Boa Vista, nesta cidade de Barreiras - BA, para localização, implantação e operação de **atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores**, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (sessenta metros cúbicos), neste município de Barreiras - BA, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 203, de 15 de Abril de 2011.

Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 02 (dois anos), a Empresa MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA – EPP.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1174 -29 de Abril de 2011 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0051/TEC/LI-0005**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 02 (dois) anos, a Empresa MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.708.421/0001-22, com sede na Av. Aylon Macêdo Nº2211, neste município de Barreiras - BA, para implantação da atividade de Mineração de Arenito Silificado e Britagem, localizados nas coordenadas Geográficas S: 12º06'38.7" / W:45º15'35.2", na Fazenda Mineração 2000, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Fornecer aos funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme orientação de um profissional em segurança do trabalho, sendo obrigatório o seu uso;

II – Deverá construir alojamento para os funcionários de acordo com as exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente no que diz respeito à alimentação, água tratada, dormitório, banheiro, vestiário e primeiros socorros;

III – Deverá efetuar a devida sinalização de tráfego rodoviário dentro do local onde está sendo implantadas as atividades, bem como, também, efetuar a sinalização da Rodovia BR 242 identificando o local e a saída de veículos pesados;

IV – Manter em condições de uso na mina, durante o processo de implantação das atividades, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com trabalhadores;

V – Durante todo o processo de implantação das atividades de lavra e beneficiamento de minério de arenito silificado deverá ser conduzido por profissional técnico habilitado, como forma de garantir maior segurança aos trabalhadores e a mitigação dos impactos ambientais;

VI – Deverá implementar de imediato as ações de recuperação da área que fora impactada no passado, situação que culminou na geração de passivo ambiental, bem como, implantar as medidas técnicas de suporte para recuperação das novas áreas a serem mineradas, conforme PRAD apensado a este processo de licenciamento ambiental;

VII – Fica proibida a implantação das atividades de lavra e beneficiamento de minério de arenito silificado em locais de cursos naturais de água e drenagens naturais. As obras civis de implantação das atividades deverão ser condicionadas a não provocar a instalação de processos erosivos ou de assoreamentos de cursos d'água;

VIII– Deverá apresentar a esta SEMATUR a devida regularização da lavra junto ao DNPM para o processo nº 872.631/2005;

IX – Deverá apresentar a regularização do paiol para armazenamento de materiais explosivos junto ao Ministério do Exército;

X – Manter as áreas de APP identificadas por placas, contendo as seguintes informações: identificação, tamanho da área e advertência quanto à proibição da caça e de supressão da vegetação;


XI - Manter esta Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenadas e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XII – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

PORTARIA GAB. Nº 203, de 15 de Abril de 2011.

Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 02 (dois anos), a Empresa MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA – EPP.

A Prefeita Municipal de Barreiras – BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Orgânica do Município e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 176 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 11.235 de 10/10/08, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo **SEMATUR nº 2010-0051/TEC/LI-0005**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Implantação (LI), válida por 02 (dois) anos, a Empresa MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.708.421/0001-22, com sede na Av. Aylon Macêdo Nº2211, neste município de Barreiras - BA, para implantação da atividade de Mineração de Arenito Silificado e Britagem, localizados nas coordenadas Geográficas S: 12º06'38.7" / W:45º15'35.2", na Fazenda Mineração 2000, neste município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras